LEI Nº 1.403/2005.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E O ESTADO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 11.242,74 (ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR DESTE ENTE FEDERADO, CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO (SC), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Convênio que entre si celebram como partícipes o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Objetivando ao atendimento de despesas de investimento no abastecimento de água potável.

Art. 2º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 11.242,74 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Unidade Setor de Agricultura e Meio Ambiente, o Projeto sob nº 20 – Agricultura; 605 – Abastecimento; 0447 -Abastecimento de Água; 1.008 – Execução de obras de abastecimento de água potável a população rural, e o Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, objetivando ao atendimento das despesas de investimentos no abastecimento de água potável, em conformidade com o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado de

Santa Catarina/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional/SMO, a conta de recursos oriundos de transferências constitucionais e legais.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 11.242,74 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
01 Unidade Setor de Agricultura e Meio Ambiente.
20.605.0447.1.008 – Execução de obras de abastecimento de água potável a população rural.
4.4.90.51.00.00.00.00.95 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.80 - Obras e Instalações.....R$ 1.242,74
Total.....R$ 11.242,74

Art. 4° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos arrecadados do mesmo Orçamento, a saber.

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
20- 4.4.9052.000.00.00.00.0080 – Equipamento Mtl.Permanente.....R$ 2.000,00

08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
01 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente
20.541.0010.2.033 – Atividade do Programa Agrícola e Ecológico.
173 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
174 - 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terc. P. Física.....R$ 1.000,00
175 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terc. _P. Juríd.....R$ 1.000,00

20.601.0010.2.029 – Desenv.e promoção da produção vegeral.
165 – 4.4.9052.000.00.00.00.0080 – Equipamento Mtl.Permanente.....R$ 1.000,00

20.722.0010.2.032 – Mantun. da telefonia rural.
171 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R$ 1.242,74

09 – Secretaria Municipal de Obras, Serv.Urbanos e Meio Ambiente
01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
15.752.0011.2.037 – Manut.e ampliação da iluminação pública.
192 – 4.4.9052.000.00.00.00.0080 – Equipamento Mtl.Permanente.....R$ 2.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

11-9.9.99.99.00.00.00.00.0099 – Reserva de Contingência.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 11.242,74

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Em conformidade com o disposto nesta Lei, fica alterado automaticamente o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.384, de 30 de novembro de 2004, com a instituição do Projeto sob nº 08.01.20.605.0447.1.008 – Execução de obras de abastecimento de água potável a população rural, objetivando a execução das referidas obras em virtude da estiagem, conforme Termo de Convênio celebrado entre este Ente Federado e o Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste, segundo plano de atendimento aprovado pelas partes, financiado com recursos do Governo do Estado e Município, conforme prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica alterada automaticamente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.385, de 30 de dezembro de 2004, em conformidade com os preceitos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 17 de Junho de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 17 de Junho de 2005.

Ione Teresinha Presotto
Secretária Municipal de Administração